

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MERCADO CAMILOTTI LTDA. ME - CNPJ/ME 79.627.766/0001-50

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial MERCADO CAMILOTTI LTDA. ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 52, Centro, em Barra do Jacaré, Estado do Paraná CEP nº 86385-000;

Segunda - O objeto social o ramo de Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, bebidas e refrigerantes, carnes e peixes.

Terceira - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR
VANDERSON LUIZ CAMILOTTI	9.500	R\$ 9.500,00
MONICA APARECIDA REIKO MIYAO CAMILOTTI	500	R\$ 500,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1.986 e seu prazo é indeterminado.

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio VANDERSON LUIZ CAMILOTTI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram sob a pena de lei, que não estão impedidos por Lei Especial e nem condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, que os proíbam de exercerem a administração de Sociedade Empresarial.

Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM ORIGINAL
27/12/2007
Assinatura

MA:

MS

P

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11 (HUM) DA SOCIEDADE MERCADO CAMILOTI
LTDA. ME. CNEJ/ME 79.627.766/0001-50



Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Décima Terceira - A sociedade MERCADO CAMILOTI LTDA. ME., representada por ambos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99 e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.

Barra do Jacaré - PR., 15 janeiro de 2003.

a.a) NATAL CAMILOTI

a.a.) INES SCHIAVI CAMILOTI

a.a.) VANDERSON LUIZ CAMILOTTI

a.a.) MONICA APAKECIDA REIKO MIYAO CAMILOTTI.

Testemunhas:

EDSON VALEBIO BRIZZI
RG 1.060.765/PR

WITOR DUTRA
RG 1.015.928/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2004
SOB NÚMERO: 20040780589
Protocolo: 04/078058-9
Empresa: 41 2 0136734 9
MERCADO CAMILOTI LTDA
M.ª THERESA LOPES BALDISSA
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
07/12/2017
ASSINADO

Ult
act

43

20040780589

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica da ÚLTIMA ALIQUOTA original arquivada nesta Junta Comercial sob nº 20040780589
 em 23 de 04
 Curitiba, 13 de 6 de 20... 08

[Signature]
 SERVIÇO DE FOTOCOPIA

[Signature]

Mi

CONFERE COM ORIGINAL
07/12/2007
[Signature]
 Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.627.766/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1986
NOME EMPRESARIAL MERCADO CAMILOTI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO
CEP 86.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO JACARE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2017** às **13:52:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51400022-00	79.627.766/0001-50	10/1986

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MERCADO CAMILOTI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RUI BARBOSA, SN - CENTRO - CEP 86385-000
Município de Instalação	BARRA DO JACARE - PR, DESDE 10/1986 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	734.921.409-04	VANDERSON LUIZ CAMIOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.585.819-89	MONICA APARECIDA REIKO MIYAO CAMIOTTI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/01/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials:
 H.A.
 M.P.
 P.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017104775-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.627.766/0001-50
Nome: **MERCADO CAMILOTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

M. J. [Handwritten Signature]
M. [Handwritten Signature]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79627766/0001-50
Razão Social: MERCADO CAMILOTI LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA SN / CENTRO / BARRA DO JACARE / PR / 86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2017 a 16/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017111701384060088591

Informação obtida em 05/12/2017, às 13:47:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

47
4
M. J. Junqueira

Mr. P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO CAMILOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.627.766/0001-50

Certidão nº: 139051213/2017

Expedição: 24/10/2017, às 14:24:37

Validade: 21/04/2018, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO CAMILOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.627.766/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials
M P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCADO CAMILOTI LTDA - ME
CNPJ: 79.627.766/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:47:25 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: 3EDF.07BA.0BE9.3A81
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49
14

[Assinatura manuscrita]
MS
ms P

50
P

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORADATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MERCADO CAMILOTI LTDA

CNPJ 79.627.766/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 29 de Novembro de 2017



ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

CONFERE COM ORIGINAL
07/12/2017

ASSINATURA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.827.207/0001-00
Ernani Gonçalves de Oliveira
CPF: 409.773.909-34
Titular
Rua Ivaí, 515 - Andirá - Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.


m

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/12/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **79.627.766/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MERCADO CAMILOTI LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signature and initials:
m
mi
P

MERCADO CAMILOTI LTDA – ME

CNPJ. 79.627.766/0001-50

"ANEXO V"

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E RELAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 075/2017
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2017
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL

Trata-se do Prédio do Matadouro Municipal, suas instalações, equipamentos e ferramentas, situado na PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, neste município da Barra do Jacaré - Paraná. Sendo o Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 750m² de construção. Equipamentos 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à montada pelo Cessionário.


Com a exceção da caldeira de pelar porco, à ser montada pela contratada, os demais itens tais como: Prédio, Instalações, Equipamentos e Ferramentas se encontram em bom estado para referido uso.

É a descrição.

Barra do Jacaré - PR, em 11 de DEZEMBRO de 2017.

79.627.766/0001-50
MERCADO CAMILOTI LTDA

Rua Rui Barbosa, 52 - Centro
CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - PR


MERCADO CAMILOTI LTDA – ME
CNPJ. 79.627.766/0001-50

 m P

53

MERCADO CAMILOTI LTDA – ME

CNPJ. 79.627.766/0001-50

"ANEXO II"

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

MERCADO CAMILOTI LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.627.766/0001-50, com sede à Av./Rua RUI BARBOSA, nº. 52, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE BARRA DO JACARÉ - CEP: 86385-000, ESTADO DO Paraná, DECLARA, que no dia 11/12/2017, na pessoa do Sr. MERCADO CAMILOTI LTDA - ME, portador do RG: 5.266.739-9, em companhia do servidor municipal WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, vistoriou o imóvel situado na Rua dos Estudantes, s/n, onde verificou-se tratar de um Prédio em Alvenaria com estrutura de concreto, cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, sanitário, sala de matança, sala de desosso, depósito tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção, além dos equipamentos: 01 pistola pneumática 220v, 01 serra elétrica, um ventilador de parede, 01 compressor, 01 freezer dupla ação 500 litros, 01 escada de aço, 02 mangueiras de água e uma caldeira para pelar porcos a ser montada pela empresa vencedora. Ferramentas: 02 serras manuais, 01 faca de desossa, 01 faca para tirar couro, 01 afiador, 01 talha, 09 ganchos de aço e 01 carriola. Neste termo de visita, reconhece-o em plenas condições de se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital da Concorrência nº. 013/2017.

Barra do Jacaré, 11 de DEZEMBRO de 2017.




Waldo Antunes Ribeiro Filho
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal

Waldo A. Ribeiro Filho
Engenheiro Civil

CREA - PR Nº SP-601110653/D

79.627.766/0001-50
MERCADO CAMILOTI LTDA

Rua Rui Barbosa, 52 - Centro
CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - PR



MERCADO CAMILOTI LTDA - ME
CNPJ. 79.627.766/0001-50



Handwritten signature and initials, including 'm' and 'P'.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 17 Folha: 1

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: MERCADO CAMILOTI LTDA-ME

Ramo

Endereço: Rua RUI BARBOSA, 52

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: BARRA DO JACARE

Estado: PR


Inscrição no CNPJ: 79.627.766/0001-50

Inscrição Estadual.....: 5140002200


Registro na junta.....: 41201767949 Data registro: 09/10/1986

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO JACARE, 01/01/2016



VANDERSON LUIZ CAMILOTI

CPF: 734.921.409-04


WITOR DUTRA
Reg. no CRC / PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




CONFERE COM ORIGINAL
11 / 12 / 17
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	73.198,80
Valores pagos a fornecedores	(40.661,50)
Valores pagos a empregados	(28.092,10)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>4.445,20</u>
Tributos pagos	(6.565,95)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>(2.121,75)</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(2.121,75)</u>
Redução nas Disponibilidades	(2.121,75)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	90.896,86
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	88.775,11


VANDERSON LUIZ CAMILOTTI

CPF: 734.921.409-04


VITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49


mi
CONFERE COM ORIGINAL
11/12/2017


DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2015	10.000,00	80.396,53	90.396,53
Saldo em 31/12/2016	10.000,00	80.396,53	90.396,53


VANDERSON LUIZ CAMILOTTI
CPF: 734.921.109-04


WITOR DUTRA
Reg. na CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49


M. H.

CONFERE COM ORIGINAL
11 / 12 / 2017
Assinatura

CNPJ: 19.627.786/0001-50
Insc. Junta Comercial: 41201767949 Data: 09/10/1986
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016


Folha: 0013
Número livro: 0017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2016

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>(6.000,29)</u>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	<u>0,00</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda	<u>0,00</u>
"Hedges" de fluxo de caixa	<u>0,00</u>
Outros Resultados	<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>(6.000,29)</u>


VANDERSON LUIS CAMILOTTI

CPF: 734.921.409-04


WITOR DUTRA
Reg. no CRO - PA sob o No. 011282/0-0
CPF: 024.056.789-49

CONFERE COM ORIGINAL

11 / 12 / 17


Assinatura

Livro Diário

Número: 17 Folha: 16

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: MERCADO CAMILOTI LTDA-ME

Ramo

Endereço: Rua RUI BARBOSA, 52

Complemento

.....: CENTRO

Município: BARRA DO JACARE

Estado: PR

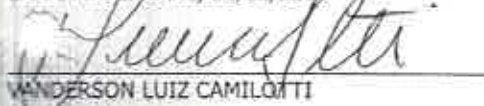
Inscrição no CNPJ: 79.627.766/0001-50

Inscrição Estadual.....: 5140002200

Registro na junta.....: 41201767949 Data registro: 09/10/1986

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO JACARE, 31/12/2016


WANDERSON LUIZ CAMILOTI

CPF: 734.921.409-04


WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0.
CPF: 024.056.799-49



M, P

CONFERE COM ORIGINAL

11 / 12 / 17


Assinatura

Insc. Estadual: 41201767949 Data: 09/10/1986
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

Número livro: 0017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

RECEITA BRUTA			
VENDE DE MERCADORIAS TRIBUTADAS A VISTA	66.448,60		
VENDE DE MERCADORIAS COM SUBSTITUICAO	6.750,20	<u>73.198,80</u>	<u>73.198,80</u>
DEDUÇÕES			
SIMPLES NACIONAL	(2.012,97)	<u>(2.012,97)</u>	<u>(2.012,97)</u>
RECEITA LÍQUIDA			
			<u>71.185,83</u>
CMV			
COMPRA DE MERC. TRIBUTADAS A VISTA	(22.335,06)		
COMPRA DE MERC. COM SUBSTITUICAO A VISTA	(18.326,44)	<u>(40.661,50)</u>	<u>(40.661,50)</u>
LUCRO BRUTO			
			<u>30.524,33</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	(10.750,00)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(1.406,46)		
PERICULOSIDADE	(3.225,00)	<u>(15.381,46)</u>	
ENCARGOS SOCIAIS			
F.G.T.S.	(1.343,16)		
PRO-LABORE	(19.806,00)	<u>(21.143,16)</u>	<u>(36.524,62)</u>
RESULTADO OPERACIONAL			
			<u>(6.000,29)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			
			<u>(6.000,29)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			
			<u>(6.000,29)</u>


VANDERILSON LUIS CASAGRANDE
CPF: 734.921.434-44


WITOR
Reg. B. CRC - PB sob o No. 011282/C-0
EPC: 024.056.799-49


ML
P

CONFERE COM ORIGINAL
11 / 12 / 17

Assinatura

Endereço: Rua Rui Barbosa, 150 - Centro, São Paulo, SP - 01000-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Balanço encerrado em: 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	88.775,11D
CIRCULANTE	88.775,11D
DISPONÍVEL	88.775,11D
CAIXA	88.775,11D
DEBITO	
PASSIVO	88.775,11C
CIRCULANTE	4.378,87C
VALORES A PAGAR	714,50C
DEBITOS DIVERSOS	386,46C
RECEBÍVEIS	163,04C
DEBITOS DIVERSOS	165,00C
DEBITOS DIVERSOS	3.664,37C
DEBITOS DIVERSOS	2.195,87C
DEBITOS DIVERSOS	1.468,50C
DEBITOS DIVERSOS	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.396,24C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
RESERVA DE VALORES REALIZADOS	74.396,24C
RESERVA DE VALORES REALIZADOS	74.396,24C
RESERVA DE VALORES REALIZADOS	80.396,53C
RESERVA DE VALORES REALIZADOS	6.000,29D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 88.775,11 (oitenta e oito mil e setenta e cinco reais e onze centavos)


 VANDEIRSON LUIZ CAMARGO
 CPF: 734.921.405-04


 WITOR DUTRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 01128210-0
 CPF: 024.856.799-49




 CONFERE COM O Livro
 11/12/17
 Assinatura

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: MERCADO CAMILOTI LTDA-ME

Ramo

Endereço: Rua RUI BARBOSA, 52

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: BARRA DO JACARE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 79.627.766/0001-50

Inscrição Estadual.....: 5140002200

Registro na junta.....: 41201767949 Data registro: 09/10/1986

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO JACARE, 01/01/2016

VANDERSON LUIZ CAMILOTI

CPF: 734.921.409-04

WITOR DUTRA

Reg. no CRC / PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 17/021563-8

O presente livro foi por mim examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

10 MAR. 2017

ISAÍAS BRUNES DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
11/12/17
Assinatura

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

62
P

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 17 Folha: 16

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: MERCADO CAMILOTI LTDA-ME

Ramo

Endereço: Rua RUI BARBOSA, 52

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: BARRA DO JACARE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 79.627.766/0001-50

Inscrição Estadual.....: 5140002200

Registro na Junta.....: 41201767949 Data registro: 09/10/1986

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO JACARE, 31/12/2016

WANDERSON LUIZ CAMILOTI
CPF: 734.521.419-04


WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49



M? 

CONFERE COM ORIGINAL
11 / 12 / 17

Assinatura

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 161/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/02/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH4S2QEMTC4425UQ2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MERCADO CAMILOTI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

200

79.627.766/0001-50

5140002200

012

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 52 - AND AP - CENTRO CEP: 86385000 Barra do Jacaré - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Observações:

Barra do Jacaré, 08 de Dezembro de 2017

Emitido por: PEDRO LUIZ BRANCO

64
P

Envelope 02
Proposta
Concorrência No 13/
Data 10/12/2007

Prefeitura M
Proton
Em

MERCADO CAMILOTI LTDA – ME

CNPJ. 79.627.766/0001-50

“ANEXO VI”

PROPOSTA PARA CONCESSÃO

MERCADO CAMILOTI LTDA - ME, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 79.627.766/0001-50, residente e domiciliado na rua RUI BARBOSA Nº52, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO PARANÁ, DECLARA, para fins de proposta prevista no item 7.2 do edital de concorrência nº 13, que se compromete:

- a) - (DECLARAR ATENDER TODOS OS QUESITOS DO EDITAL)
(A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos solicitados no EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13.)
- b) - (MENCIONAR QUANTOS EMPREGOS IRÁ FORNECER INICIALMENTE)
(Declaramos para devidos fins requisitados, que empregamos no INÍCIO DA CONCESSÃO 5 (CINCO) FUNCIONÁRIOS).

Validade da Proposta: 60 DIAS.

BARRA DO JACARÉ, 11 de DEZEMBRO de 2017.

79.627.766/0001-50

MERCADO CAMILOTI LTDA

Rua Rui Barbosa, 52 - Centro
CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - PR

MERCADO CAMILOTI LTDA – ME

CNPJ. 79.627.766/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 13/2017

Aos onze dias de dezembro de 2017, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 16/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO, Presidente, 074.883.459-16; MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO, Membro, 361.070.859-04; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Secretário 021.722.898-41, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nº 13/2017, que tem como objeto a Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação da empresa: MERCADO CAMILOTI LTDA, 79.627.766/0001-50, RUA RUI BARBOSA, 52 AND AP - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, VANDERSON LUIZ CAMILOTI 734.921.409-04. Após credenciamento do representante presente na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, deu-se início a abertura do envelope de nº 01, contendo os documentos para habilitação da proponente, que, após receber as rubricas autenticatórias e conferência das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação da empresa participante. Em seguida, aconteceu a abertura do envelope de nº 02, contendo a proposta de preço da empresa considerada habilitada na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise da proposta de preço, também não houve a desclassificação da presente proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgamos esta licitação pelo critério de melhor ofertas em números de empregos, cabendo à empresa


Classificação	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Situação
1	1	19584	CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTAL. EQUIP. E FERRAMENTAS Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção Equipamentos 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carruola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário.	Habilitado

vencedora por apresentar o maior número de empregos iniciais, perfazendo total de 5 (cinco) empregos. Estavam presentes a esta sessão o representante da proponente participante do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 11/12/2017.


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente
074.883.459-16


MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
Membro
361.070.859-04


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Secretário
021.722.898-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjudicação da Licitação Concorrência Nº 13/2017

Às 14:30horas do dia 11/12/2017, após analisar o resultado da licitação Concorrência nº 13/2017, que tem como objeto a Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 16/2017, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade de empregos iniciais
1	1	CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTAL. EQUIP. E FERRAMENTAS Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m ² de construção. Equipamentos 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carruola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário.	05
Total:			05

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 11/12/2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal


Assunto: Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento Concorrência 13/2017

Data: 12/12/2017

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e julgamento da Concorrência 13/2017, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos a homologação do processo.

Saliento informar, que em data de 19/12/2017 vence o prazo para a homologação da mesma, sendo assim aguardo vosso parecer, para conclusão do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 124/2017

Processo Administrativo n.º 075/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Concessão de Uso do Matadouro Municipal, instalações, equipamentos e ferramentas para atender a demanda de abates do Município.

Modalidade: Concorrência n.º 13/2017, do tipo melhor proposta de trabalho.

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de Concessão de Uso do imóvel público denominado Matadouro Municipal, com área de 725m construída, equipamentos e ferramentas, situado na PR 092, Bairro Água do Paris, no Município de Barra do Jacaré/PR.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 28/29).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo melhor oferta de trabalho, ocorreu em 08/11/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1375, conforme consta à fl. 27 dos autos.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 11/12/2017 às 14:00 horas, tendo a empresa credenciada após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitada, bem como a licitação

Ana Luiza de Oliveira
QAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

concluída, pelos critérios de melhor oferta de trabalho para abates no Município, atendendo-se ao interesse público, sendo a empresa declarada vencedora.

Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade das propostas, verificando se estão de acordo com a prática comum.

Ante o exposto, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J,

Barra do Jacaré, 13 de dezembro de 2017.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 13/2017.

OBJETO: Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Maior número de empregos; declarando-se como vencedora a empresa MERCADO CAMILOTI LTDA, CNPJ 79.627.766/0001-50, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar o maior número de empregos iniciais perfazendo um total de 05 (Cinco) empregos.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20/12/2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 13/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa MERCADO CAMILOTI LTDA, CNPJ: 79.627.766/0001-50, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar o maior número de empregos iniciais perfazendo um total de 05 (Cinco) empregos.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20/12/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednaiberto Goulart
Código Identificador:0A6FE0E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/12/2017, Edição 1405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS Nº. 141/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 13/2017.

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, aqui denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA MERCADO CAMIOTTI**, CNPJ/MF nº. 79.627.766/0001-50, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 52, Centro, CEP- 86385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **VANDERSON LUIZ CAMIOTTI**, CPF/MF nº. 734.921.409-04, RG nº. 5.266.739-9, de ora em diante denominada **CESSIONÁRIO**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº. 13/2017 e da Lei Municipal nº. 644/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco a ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo a ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula nº 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO. O prazo de concessão de uso do imóvel, objeto do presente contrato, é de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE USO. A concessão do imóvel e equipamentos, será a título gratuito a fim de gerar novos empregos neste município.

§1º. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

§2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do **CESSIONÁRIO**.

§3º. As despesas de água, energia elétrica, telefone e quaisquer outras que por exercício da função venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do **CESSIONÁRIO**.

§4º. O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas, quando exigido pelo **CONCEDENTE**.

§5º. O **CESSIONÁRIO** vencedor na Licitação deverá providenciar seguro total do imóvel e equipamentos, apresentando-o ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato.

§6º. O **CESSIONÁRIO** será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou a terceiros.

§7º. A qualquer título fica vedada ao **CESSIONÁRIO** emprestar, alugar, ceder o uso do imóvel à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS: O CESSIONÁRIO. Não haverá ônus, porém as contratações iniciais e futuras terá que ser voltado à pessoas domiciliadas neste município, exceto aqueles que por sua formação profissional sobrecaia à pessoas que resida fora.

§1º. A **CESSIONÁRIO** se compromete a contratar funcionários em conformidade com legislação vigente.

§2º. As contratações deverão ocorrer de estricta responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO. O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo **CONCEDENTE**, obrigando o **CESSIONÁRIO** a cumprir as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE** através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. O **CESSIONÁRIO** somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do **CONCEDENTE**, sob pena de haver rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do **CESSIONÁRIO**:

a) Cumprir fielmente o pactuado;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONCEDENTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Bea

[Handwritten mark]

- 73
P
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do **CONCEDENTE**;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão **CONCEDENTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato;
 - f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados, especialmente as verbas e direitos trabalhistas, alimentação, transporte, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
 - g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio, todo o espaço do imóvel.
 - h) Acatar sugestões e/ou orientações do **CONCEDENTE**, visando atender aos objetivos da licitação;
 - i) Não sublocar o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o **CESSIONÁRIO**;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o **CESSIONÁRIO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar **CESSIONÁRIO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Efetuar vistorias no imóvel antes de o entregar em concessão ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateral quando não houver cumprimento do que nele foi estabelecido por força da proposta apresentada na Licitação na Modalidade Concorrência nº. 12/2017, mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando o **CESSIONÁRIO** falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) Quando o **CESSIONÁRIO** transferir no todo ou em parte o contrato.
- Beo
T

36 P
c) Quando houver paralisação das atividades comerciais do **CESSIONÁRIO** pelo prazo de 10 (dez) dias, consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONCEDENTE**;

d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do **CESSIONÁRIO** e desobediência da determinação da fiscalização.

e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato implicará na automática extinção da concessão de uso, sem que caiba o **CESSIONÁRIO** direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§3º. A extinção da concessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejará o **CESSIONÁRIO** direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

§ 5º. Findo o contrato ou havendo descumprimento das cláusulas contratuais dando ensejo a resolução ou rescisão, fica autorizado ao **CONCEDENTE** emitir-se na posse do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONCEDENTE** poderá aplicar ao **CESSIONÁRIO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

§2º. Em caso de execução parcial do contrato o **CESSIONÁRIO** ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

§3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o

Bea
A

valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o **CESSIONÁRIO** ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o **CESSIONÁRIO** eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONCEDENTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

§7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CESSIONÁRIO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

§9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta cláusula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

§11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

78
P

§14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **CONCEDENTE**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBLOCAÇÃO. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INICIO DAS ATIVIDADES. O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do **CONCEDENTE**, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros.

Parágrafo único. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CAUÇÃO. Não será exigido do **CESSIONÁRIO** a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TOLERÂNCIA. Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE. O **CESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONCORRÊNCIA. Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o **CONCESSIONÁRIA** em todos os seus termos, o Edital de CONCORRÊNCIA nº. 13/2017, e os Anexos que o integram, a Proposta apresentada, e demais documentos apresentados, juntamente com a Lei nº. 644/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional Gestor do Setor Competente.

Bees

8

34
P


CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE. O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município e Portal de Transparência, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de CONCORRÊNCIA nº. 13/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO. Fica eleito o foro Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas por duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de dezembro de 2017.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


VANDERSON LUIZ CAMILOTTI
Representante do Cessionário

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MERCADO CAMILOTTI, CNPJ/MF nº. 79.627.766/0001-50.

Objeto: CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco a ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo a ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula nº 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

Período: 10 (dez) anos.

Data da Assinatura: 21/12/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MERCADO CAMIOTTI, CNPJ/MF nº. 79.627.766/0001-50.

Objeto: CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco a ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo a ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula nº 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

Período: 10 (dez) anos.

Data da Assinatura: 21/12/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:DFD9651B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2017. Edição 1406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>